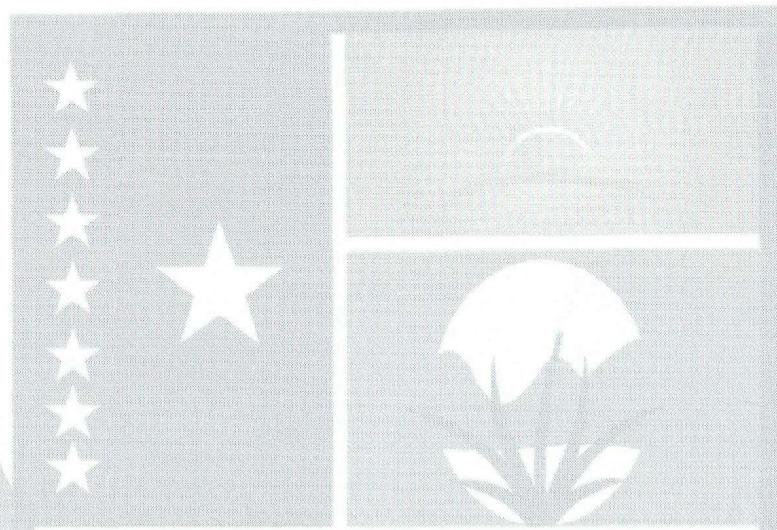




**CROATÁ**  
PREFEITURA



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



*(Signature)*





# CROATÁ

## PREFEITURA



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Contratação Direta – Serviço

##### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motobombas submersas, bem como instalação e fornecimento de peças em valor até 30% (trinta porcento) do valor a ser contratado, para atender às necessidades das unidades administrativas do Município de Croatá/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATSER	UNIDADE	INFRA	MEIO	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	CONERTO GERAL DE BOMBA SUBMERSA 1,0 CV, MONOFÁSICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO FORNECEDOR	2330	SERVIÇO	02	0	02	R\$ 581,67	R\$ 1.163,34	
02	CONERTO GERAL DE BOMBA SUBMERSA 1,0 CV, TRIFÁSICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO FORNECEDOR	2330	SERVIÇO	02	0	02	R\$ 581,67	R\$ 1.163,34	
03	CONERTO GERAL DE BOMBA SUBMERSA 2,0 CV, TRIFÁSICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO FORNECEDOR	2330	SERVIÇO	02	02	04	R\$ 616,67	R\$ 2.466,6	
04	CONERTO GERAL DE BOMBA SUBMERSA 3,0 CV, TRIFÁSICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO FORNECEDOR	2330	SERVIÇO	05	05	10	R\$ 790,67	R\$ 7.906,7	
05	CONERTO DE REBOBINAGEM BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV, MONOFÁSICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO FORNECEDOR	2330	SERVIÇO	02	0	02	R\$ 581,67	R\$ 1.163,34	
06	CONERTO DE REBOBINAGEM BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV, TRIFÁSICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO FORNECEDOR	2330	SERVIÇO	02	0	02	R\$ 581,67	R\$ 1.163,34	
07	CONERTO DE REBOBINAGEM BOMBA SUBMERSA DE 2,0 CV, TRIFÁSICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO FORNECEDOR	2330	SERVIÇO	02	02	04	R\$ 616,67	R\$ 2.466,68	
08	CONERTO DE REBOBINAGEM BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV, TRIFÁSICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO FORNECEDOR	2330	SERVIÇO	05	05	10	R\$ 790,67	R\$ 7.906,70	
09	MANUTENÇÃO DE BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSAS DE 1,0 CV, MONOFÁSICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO FORNECEDOR	2330	SERVIÇO	02	0	02	R\$ 573,11	R\$ 1.146,22	
VALOR GLOBAL								R\$ 26.546,34	



# CROATÁ

## PREFEITURA



1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

### 4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. A execução de cada serviço será autorizada previamente por meio de Autorização de Fornecimento/Serviço emitida pela unidade requisitante.

4.3.2. A contratada deverá executar diretamente os serviços, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.3.3. Toda e qualquer responsabilidade técnica, legal e operacional recairá integralmente sobre a contratada, incluindo o cumprimento das normas específicas aplicáveis à natureza dos serviços.



# CROATÁ

## PREFEITURA



4.3.4. A contratada deverá utilizar profissionais habilitados e qualificados.

4.3.5. A equipe técnica deverá atuar em conformidade com as normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da contratada a adoção de medidas preventivas que garantam a integridade física dos trabalhadores durante a execução dos serviços.

4.3.6. A contratada deverá demonstrar comprometimento com práticas sustentáveis, utilizando, sempre que possível, produtos ecologicamente adequados e realizando o descarte correto de resíduos, conforme a legislação ambiental vigente.

4.3.7. A contratada deverá oferecer garantia mínima sobre os serviços executados, devendo reparar, sem ônus adicional para a Administração, qualquer falha ou defeito decorrente de execução inadequada ou uso de peças defeituosas, no prazo pactuado em contrato.

4.3.8. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, tais como: mão de obra qualificada; encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais; custos com materiais e peças; deslocamento da equipe técnica, inclusive quando o serviço for executado fora da sede do município; transporte das motobombas, nos casos de manutenção fora do perímetro urbano.

4.3.9. A contratante não se responsabilizará por quaisquer despesas indiretas, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada o custeio integral dos serviços ofertados.

4.3.10. Além disso, a contratada deve possuir acesso facilitado a peças e componentes originais ou compatíveis, de forma a assegurar a reposição rápida e eficaz de itens que apresentem defeitos ou desgaste, respeitando o limite de até 30% (trinta por cento) do valor contratado para fornecimento e instalação de peças. Tal exigência visa evitar atrasos e assegurar a continuidade dos serviços.

4.3.11. A empresa deverá seguir rigorosamente os protocolos de segurança, tanto para garantir a integridade dos profissionais executores dos serviços quanto para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos.

4.3.12. É igualmente imprescindível que a contratada se comprometa a realizar manutenções preventivas de forma periódica, conforme cronograma a ser definido em conjunto com a unidade administrativa, e que mantenha prontidão para atendimento corretivo emergencial, com prazos de resposta compatíveis com a necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços.

4.3.13. A empresa deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade e conformidade técnica dos serviços prestados, observando as exigências estabelecidas pela legislação aplicável, pelas normas técnicas da ABNT e pelos manuais dos fabricantes dos equipamentos.

### 4.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.4.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis para garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança e dentro dos padrões exigidos. Eles

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



# CROATÁ

## PREFEITURA



ajudam a manter o bom funcionamento das motobombas, evitando falhas e interrupções no serviço público.

### 4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de motobombas instaladas em poços profundos nas praças e prédios públicos do município está alinhada com os princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social, conforme preconizado pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e pelos princípios da Administração Pública descritos na Constituição Federal.

4.5.2. Do ponto de vista **ambiental**, a manutenção regular e adequada das motobombas contribui diretamente para a conservação dos recursos hídricos subterrâneos, evitando vazamentos, desperdícios de água e possíveis contaminações por falhas mecânicas. Motobombas em pleno funcionamento reduzem a necessidade de intervenções emergenciais, que, por vezes, implicam em manobras que afetam o meio ambiente de forma negativa. Além disso, o recondicionamento e a substituição de peças seguem a lógica de economia circular, privilegiando o reaproveitamento de componentes e a destinação correta dos resíduos gerados.

4.5.3. Sob a ótica **econômica**, o investimento na manutenção preventiva proporciona uma significativa redução de custos a médio e longo prazo, uma vez que evita paradas inesperadas e trocas completas de equipamentos, que são mais onerosas. A continuidade do fornecimento de água nos prédios e espaços públicos também assegura o funcionamento adequado das atividades administrativas, sociais e comunitárias, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.

4.5.4. No aspecto **social**, o pleno funcionamento das motobombas assegura o abastecimento hídrico para serviços essenciais em praças, escolas, unidades de saúde e outros espaços públicos, promovendo qualidade de vida à população e assegurando condições sanitárias adequadas. Além disso, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços fomenta o mercado local e gera oportunidades de emprego e renda, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

4.5.5. Dessa forma, a execução do serviço proposto atende aos pilares da sustentabilidade, contribuindo com a preservação ambiental, promovendo a responsabilidade fiscal e fortalecendo o bem-estar da população.

### 4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

---

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



# CROATÁ

## PREFEITURA



### 5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **1 (um) ano**, com início na data do contrato.

### 5.2. Local de Execução:

5.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências da futura contratada.

### 5.3. Rotinas de Execução:

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. Cada serviço será iniciado somente após a emissão de Ordem de Serviço formal pela unidade requisitante, contendo a descrição da demanda, local e condições específicas da execução.

5.3.1.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, exceto em casos devidamente justificados e autorizados pela Administração.

5.3.1.3. Caso a Administração constate inadequações nos serviços prestados ou incompatibilidade com os padrões exigidos no contrato, a contratada será notificada e deverá promover os devidos ajustes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas.

5.3.1.4. É admitida a prorrogação dos prazos de execução mediante justificativa formal e aceitação expressa da Administração, observando-se o interesse público e os princípios da economicidade e eficiência.

5.3.1.5. Em casos de impedimento ou paralisação temporária justificada, a execução será suspensa por período proporcional, com registro formal em relatório específico e autorização da Administração.

5.3.1.6. A contratada será responsável integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela substituição de peças defeituosas por componentes novos e compatíveis, e pelo cumprimento dos prazos acordados.

5.3.1.7. Todos os serviços deverão ser realizados conforme normas técnicas aplicáveis (como normas ABNT), observando também os critérios de segurança, saúde do trabalhador e práticas sustentáveis exigidas pela legislação vigente.

### 5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1.1. O objeto dessa contratação não detém de equipamentos para o dimensionamento da proposta de preços.

### 5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.





# CROATÁ

## PREFEITURA



### 5.6. Garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





# CROATÁ

## PREFEITURA



6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



# CROATÁ

## PREFEITURA

### 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



# CROATÁ

## PREFEITURA



7.1.3.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



# CROATÁ

## PREFEITURA



7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

### 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Item**.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Anexo do Aviso de Contratação Direta.

### 8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.



# CROATÁ

## PREFEITURA



### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.546,34** (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	0412200022.055	3.3.90.39.00	1.500.0000.00 1.700.0000.00 1.701.0000.00
- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	1854105622.066	3.3.90.39.00	1.500.0000.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

### 11. LOCAL E DATA:

Croatá/CE, 03 de julho de 2025.

### 12. RESPONSÁVEIS:

Maria Janaina da Silva Paula

Maria Janaina da Silva Paula

Membro Equipe de Planejamento

Tatiane Oliveira Sousa

Tatiane Oliveira Sousa

Membro Equipe de Planejamento

Maria Simone do Nascimento

Maria Simone do Nascimento

Membro Equipe de Planejamento

Assinatura

